



---

LEI N° 5521, DE 27 DE JULHO DE 2023

Cria no âmbito do Município de Juazeiro do Norte Programa Municipal de fomento e difusão a Música gospel e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,**  
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o “Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel”, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que valorizem a Música Gospel no Município de Juazeiro do Norte, potencializando a cultura, atividades profissionais, sociais, econômicas e religiosas, bem como desenvolver e promovê-las como instrumento cultural, de trabalho e empreendedorismo, de forma direta e indireta.

**Art. 2º** - Através da presente Lei, o Município de Juazeiro do Norte, reconhece a Música Gospel como Patrimônio Cultural da Cidade, por enraizamento na população juazeirense.

**Art. 3º** - O “Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel” promoverá:

**I**- A capacitação de músicos, e parceiros de atividades afins, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem no aprimoramento do trabalho cultural, bem como na instrução;

**II**- A realização de Fóruns, e Exposições que visem à pesquisa, estudo, produção, reprodução, e exibição de Projetos realizados pelos grupos gospel na Cidade de Juazeiro do Norte/CE;

---



---

**III- O incentivo de integração de iniciativas aos Cantores e seus parceiros de atividades afins, com atenção especial a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos;**

**IV- Viabilizar canais de formação ao empreendedorismo, com a formalização de artistas e grupos, promovendo e estimulando sua participação em associações, como forma de melhorar a gestão do processo de produção cultural;**

**V- A criação da União Gospel, através de encontros regionais na cidade, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbio desenvolvendo de negócios solidários para o fortalecimento social e cultural deste segmento e do município;**

**VI- O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;**

**VII- O incentivo da Música Gospel nos equipamentos públicos do município, através de disponibilização de espaço, inserção na programação, e contratação de artistas em eventos da cidade.**

**Art. 4º- Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Centro de Referência da Música Gospel da Cidade de Juazeiro do Norte, como espaço de exposição, formação e capacitação dos profissionais e interessados nesta cultura.**

**Art. 5º- “O Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel” poderá vincular-se e receber recursos provenientes de Fundos Municipais existentes ou a serem criados.**

**Art. 6º- Para a realização do programa serão selecionados por ano, no mínimo 25 projetos de entidades, vinculados ou não a artistas da Música Gospel devidamente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, e no mínimo 25 projetos de pessoas físicas, representando as vertentes da Música Gospel.**

**§ 1º- Os interessados devem inscrever-se na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local de indicação do referido órgão, no mês de janeiro de cada exercício.**

**§ 2º- Os selecionados poderão ser convidados ou contratados para abertura de eventos do município.**

**§ 3º- Os selecionados se apresentarão em eventos voltados ao Dia do Evangélico na Cidade de Juazeiro do Norte/CE.**

---



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ

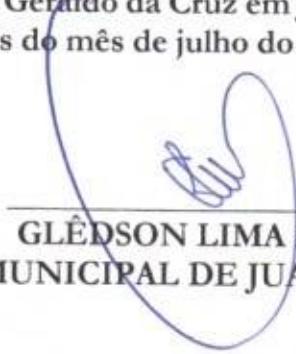
Poder Executivo

---

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,  
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Glêdson Lima Bezerra", is positioned above the title. The signature is enclosed within a large, thin, blue-lined oval.

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Autor: Saulo Anderson Santana Pereira



## LEI

DE 13 DE JULHO DE 2023

Cria no âmbito do Município de Juazeiro do Norte Programa Municipal de fomento e difusão a Música gospel e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º – Fica instituído o “Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel”, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que valorizem a Música Gospel no Município de Juazeiro do Norte, potencializando a cultura, atividades profissionais, sociais, econômicas e religiosas, bem como desenvolver e promovê-las como instrumento cultural, de trabalho e empreendedorismo, de forma direta e indireta.

Art. 2º- Através da presente Lei, o Município de Juazeiro do Norte, reconhece a Música Gospel como Patrimônio Cultural da Cidade, por enraizamento na população juazeirense.

Art. 3º- O “Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel” promoverá:

I- A capacitação de músicos, e parceiros de atividades afins, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem no aprimoramento do trabalho cultural, bem como na instrução.

II- A realização de Fóruns, e Exposições que visem à pesquisa, estudo, produção, reprodução, e exibição de Projetos realizados pelos/ grupos gospel/ na Cidade de Juazeiro do Norte/CE;

III- O incentivo de integração de iniciativas aos Cantores e seus parceiros de atividades afins, com atenção especial a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos;

IV- Viabilizar canais de formação ao empreendedorismo, com a formalização de artistas e grupos, promovendo e estimulando sua participação em associações, como forma de melhorar a gestão do processo de produção cultural;

V- A criação da União Gospel, através de encontros regionais na cidade, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbio desenvolvendo de negócios solidários para o fortalecimento social e cultural deste segmento e do município.

VI- O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;

VII- O incentivo da Música Gospel nos equipamentos públicos do município, através de disponibilização de espaço, inserção na programação, e contratação de artistas em eventos da cidade.

Art. 4º- Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Centro de Referência da Música Gospel da Cidade de Juazeiro do Norte, como espaço de exposição, formação e capacitação dos profissionais e interessados nesta cultura.



Art. 5º- “O Programa Municipal de Fomento e Difusão da Música Gospel” poderá vincular-se e receber recursos provenientes de Fundos Municipais existentes ou a serem criados.

Art. 6º- Para a realização do programa serão selecionados por ano, no mínimo 25 projetos de entidades, vinculados ou não a artistas da Música Gospel devidamente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, e no mínimo 25 projetos de pessoas físicas, representando as vertentes da Música Gospel.

§ 1º- Os interessados devem inscrever-se na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local de indicação do referido órgão, no mês de janeiro de cada exercício.

§ 2º- Os selecionados poderão ser convidados ou contratados para abertura de eventos do município.

§ 3º- Os selecionados se apresentarão em eventos voltados ao Dia do Evangélico na Cidade de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2023.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Saulo Anderson Santana Pereira

EML2